

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Institui Aposentadoria  
voluntária Por Tempo de  
Contribuição e Idade em favor  
de Servidora Pública  
Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 021/2017.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente Por Tempo de Contribuição e Por Idade a Servidora **VILMA PACHECO DA SILVA**, RG nº 0115712844 e CPF nº 111.997.905-44, no cargo de **Professora Classe III**, Matrícula nº 1204700, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$4.055,08 (quatro mil e cinquenta e cinco reais e oito centavos) composto de vencimento base de R\$ 2.534,42 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), Regência de Classe 25% - R\$633,61 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos) e 35% de Adicional Por Tempo de Serviço – R\$887,05 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,  
15 DE AGOSTO DE 2017.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
*PREFEITO*

**Ailton Queiroz**  
*Presidente do IPCM*

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



## PORTARIA Nº 85, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2017.002**,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Gusterney Machado Carvalho - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **00.155.146/0001-06**, com sede na Rua Pedro Cerqueira Daltro, s/n no centro do município de Coração de Maria - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°15'09,6" e W 38°45'07,6" para **operação do empreendimento de Reparos de Veículos Automotores, Funilaria e Pintura numa área total de 1.080m²**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente; **Prazo: Vigência da Licença.**

II – Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; **Período: Vigência da Licença.**

III – Instalar uma caixa separadora de óleos e graxas para que os efluentes gerados na lavagem das peças e da área do empreendimento sejam conduzidos para o referido dispositivo antes de ser encaminhados para a fossa; **Prazo: 180 dias.**

IV – Elaborar e apresentar projeto para captação, armazenamento e utilização da água da chuva; **Prazo: 120 dias.** V – Executar projeto para captação, armazenamento e utilização de água de chuva; **Prazo: 180 dias.** VI – Executar Programa de Educação Ambiental apresentado no PGRS; **Período: Vigência da Licença.**

**Art. 2.º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

**Art. 3.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

**Art. 5.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coração de Maria, 23 de agosto de 2017

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MAURÍLIO SOUZA SANTANA**  
Secretário Municipal de Agricultura

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## AVISO DE PUBLICAÇÃO CONVITE DE N º 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA torna público que abriu Licitação na modalidade **CONVITE nº 016/2017**, para contratação de empresa para realização de reforma e adequação do CAPS – Centro Apoio Psicossocial do município de Coração de Maria - BA, observadas as especificações constantes no Anexo I, a ser realizada no dia 31 de Agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro, CEP 44.250-000. Coração de Maria. Maiores informações pelo telefone (75) 3248-2485. Coração de Maria – BA, 24 de Agosto de 2017. Vanessa Mota da Conceição Santos – Presidente CPL.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CORAÇÃO DE MARIA

### RESOLUÇÃO Nº 006/2017 APROVA A ADESÃO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 2008/1997, em reunião ordinária em 14 de agosto de 2017 para a deliberação sobre o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social resolve:

**Artigo 1º** Aprova a adesão ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social.

**Parágrafo Único** – O Programa Primeira Infância corresponde à participação da Política de Assistência Social no Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.

**Artigo 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coração de Maria, 14 de agosto de 2017.

Valéria Araújo Cotias Silva  
Presidente - CMAS